

# Legislação Informatizada - Decreto nº 72.544, de 30 de Julho de 1973 - Publicação Original

Veja também:

## Dados da Norma

## Decreto nº 72.544, de 30 de Julho de 1973

Concede reconhecimento a Escola de Engenharia do Maranhão, mantida pelo Governo Estadual, São Luiz, Estado do Maranhão.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, de acordo com o artigo 47, da Lei número 5.540, de 28 de novembro de 1968, alterado pelo Decreto-lei número 842, de 9 de setembro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 213.805-72 do Ministério da Educação e Cultura, DECRETA.

**Art. 1º.** É concedido reconhecimento à Escola de Engenharia do Maranhão, com o curso de Engenharia Civil, mantida pelo Governo Estadual com sede na cidade de São Luiz, Estado do Maranhão.

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de julho de 1973; 152º da Independência e 85º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI  
Jarbas G. Passarinho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da União - Seção 1 de 31/07/1973

### **Publicação:**

- Diário Oficial da União - Seção 1 - 31/7/1973, Página 7481 (Publicação Original)
- Coleção de Leis do Brasil - 1973, Página 245 Vol. 6 (Publicação Original)